



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS - PARÁ
Gabinete do Vereador Ivaldo Braz Silva Simplício



PROJETO DE LEI Nº 109 /2019

Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistema de climatização de ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º Todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente, devem dispor de um PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC, dos respectivos sistemas de climatização, visando a eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes.

Parágrafo único. Esta Lei também se aplica aos ambientes climatizados de uso restrito, com exigência de instalações especiais, tais como aqueles dos processos produtivos laboratoriais, hospitalares e outros, que obedecem a regulamentos específicos.

Art. 2º Para efeitos desta lei, são adotados as seguintes definições:

I - Ambientes climatizados artificialmente: Espaços fisicamente delimitados, com dimensões e instalações próprias, submetidos ao processo de climatização por meio de equipamentos;

II - Sistemas de climatização: Conjunto de instalações e processos empregados para se obter, por meio de equipamentos em recintos fechados, condições específicas de conforto e boa qualidade do ar, adequadas ao bem estar dos ocupantes;

III - Manutenção: Atividades de natureza técnicas ou administrativa destinadas a preservar as características do desempenho técnico dos componentes dos sistemas de climatização, garantindo as condições de boa qualidade do ar interior.

Art. 3º Os sistemas de climatização e seus programas de operação e manutenção devem obedecer parâmetros de qualidade do ar em ambientes climatizados artificialmente, em especial no que diz respeito a poluentes de natureza física, química e biológica, suas tolerâncias e métodos de controle, assim como obedecer os requisitos para projetos de sua instalação.

Parágrafo único. Os padrões , valores, parâmetros, normas e procedimentos necessários à garantia de boa qualidade do ar interior, inclusive de temperatura, umidade, velocidade, taxa de renovação e grau de pureza, serão fixados no regulamento desta lei, por meio de autoridade sanitária competente, no prazo de cento e oitenta dias.

Art. 4º Aos proprietários, locatários e prepostos, responsáveis por sistemas de climatização já instalados, é facultado o prazo de cento e oitenta dias, a contar da regulamentação da presente lei, para o cumprimento de todos os seus dispositivos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parauapebas, 02 de dezembro de 2019.

Darci José Lermen

Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA

O calor dos últimos tempos transformou o ar condicionado em um equipamento indispensável para muitas pessoas. Mas o cuidado com a manutenção é fundamental para que o aparelho refresque o ar sem causar riscos para a saúde.

A pessoa que utiliza ar condicionado em casa, no carro ou no trabalho e não faz a limpeza adequada do aparelho pode estar respirando fungos, ácaros, vírus e bactérias.

Esses microorganismos, que são invisíveis, ficam suspensos no ar e podem se acumular nos filtros dos aparelhos. O ideal é lavar os filtros a cada 15 dias.

A falta de cuidado é ruim para saúde e para o bolso. “Gasta mais energia porque precisa de muito mais tempo para refrigerar o ambiente.

O ar condicionado sujo deixa de ser um aliado para se tornar um vilão. Quem respira o ar sujo pode ter crises de rinite, sinusite, asma, bronquite e até pegar doenças graves, como pneumonia. Para evitar problemas, o cuidado vai além da manutenção. É necessário que seja efetivado o **PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC**.

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) exige testes periódicos nos aparelhos de ar em locais públicos, com grande circulação de pessoas. Esses testes devem ser feitos pela vigilância sanitária dos municípios para comprovar que o ar não está contaminado.

Se fossemos citar aqui exemplos de benefícios produzidos quando se realiza a manutenção do aparelho de ar-condicionado regularmente, seriam necessárias algumas páginas a mais, mas como não há necessidade de tamanha explanação, atemo-nos nesta resumida justificativa, que acredito ser suficiente diante da relevância da matéria.

Sala das sessões, 02 de dezembro de 2019.


Ivanaldo Braz Silva Simplício
Vereador